



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 007/2021
Decisão : 171/2021-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo de nº 200.151.175/2021
Interessado : Eric BG Comunicações Multimídia–ME

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pelo indeferimento da solicitação de Cancelamento de Registro de Empresa, formulada pela Eric BG Comunicações Multimídia–ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07ª, realizada no dia 12 de maio de 2021, apreciando a solicitação de Cancelamento de Registro de Empresa, formulada pela empresa Eric BG Comunicações Multimídia – ME, protocolado neste Regional sobre o nº 200.151.175/2021, sob a relatoria do conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo indeferimento da solicitação, cujo parecer transcrevemos: *Considerando que em 07 de janeiro de 2021, a empresa Eric BG Comunicação Multimídia - ME solicitou o cancelamento do registro junto ao Crea-PE, informando que possui seu registro junto ao CFT/CRT; Considerando que a empresa solicita o cancelamento informando que possui seu registro junto ao CFT/CRT; Considerando que a empresa tem como objeto social: “Serviços de comunicação multimídia - SCM; provedores de acesso as redes de comunicações; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos”. (fl. 03); Considerando que um processo similar (protocolo nº 200142842/2020) foi encaminhado à Gerência de Fiscalização, onde o Agente Fiscal pontuou a seguinte questão: “Solicito orientações da CEEE, uma vez que a empresa realiza serviços SCM (Serviços de Comunicação Multimídia), e como consta pela ANATEL: Com a expedição da Autorização, a autorizada deverá solicitar acesso para efetuar autocadastramento de estações no Banco de Dados da Anatel. No Formulário de Solicitação de Autocadastramento de Estações, deverá constar pelo menos um engenheiro de telecomunicações, ou um engenheiro eletrônico, ou um engenheiro eletricista, que será o responsável técnico das instalações. Após o recebimento do formulário, a Anatel promoverá a liberação de acesso para a PESSOA JURÍDICA, possibilitando-as o cadastramento de estações.” Considerando que junto ao Crea-PE a empresa possui em seu quadro um engenheiro eletricista - eletrônica. Considerando que a empresa está quite com a anuidade 2020. Diante do exposto entendemos que a solicitação de cancelamento de registro da empresa não deve ser atendida e que a empresa deve providenciar um RT engenheiro de Telecomunicações ou engenheiro Eletrônico ou engenheiro Eletricista para regular a sua situação.”* **DECIDIU**, por unanimidade, **aprovar o parecer do Relator pelo indeferimento da solicitação de cancelamento de registro de empresa**, acima referenciado. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. Votaram favoravelmente os (a) senhores (a) Conselheiros (a):** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE